



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLII - Cachoeiro de Itapemirim - Quarta - Feira - 23 de Julho de 2008 - Nº 3201

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 18.676

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **BRUNO LEMOS KRELIC** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Assistente Técnico de Serviços**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, sendo designado para prestar assistência junto aos setores administrativos da SEMGOV, **a partir de 01 de julho de 2008**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Bernardino Monteiro em Cachoeiro de Itapemirim,
17 de julho de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.677

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, **a partir de 14 de julho de 2008**, a exoneração do servidor **Luiz Manoel Moura**, do cargo em comissão, sem vínculo, de Gerente de Assistência às Pessoas em Situações Emergenciais, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, constante do Decreto nº 18.620/08.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Bernardino Monteiro em Cachoeiro de Itapemirim,
17 de julho de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.678

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **LUCIANO MALFACINI OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão, com vínculo, de **Assessor Especial de Gestão**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, sendo designado para prestar assessoria junto à Diretoria de Articulação Comunitária, **a partir de 14 de julho de 2008**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.001, de 17/08/2007.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a nomeação do servidor acima citado, no cargo em comissão, com vínculo, de Motorista de Gabinete, na SEMGOV, constante do Decreto nº 18.129/08.

Palácio Bernardino Monteiro em Cachoeiro de Itapemirim,
17 de julho de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.679

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS - SEMASI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal
ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice – Prefeito
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EDITADO pela: P.M.C.I. Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES. SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos. Diretoria de Administração Geral. Gerência de Atos Oficiais. Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu Viva Shopping – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES
Publicações e Contatos __ (28) 3155-5230 Diário Oficial (28) 3155-5203

Art. 1º Nomear **MARCOS ELIAS RAMOS BRUM** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de Assessor Especial de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos, sendo designado para prestar serviços de assessoramento junto aos setores administrativos da SEMASI, em substituição à servidora Vaneza Baiense Busatto Moulais, no período de 120 dias, a partir de 16 de julho de 2008, por motivo de licença maternidade, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Bernardino Monteiro em Cachoeiro de Itapemirim,
18 de julho de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.680

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO MUNICIPAL DO TRABALHO - CMT.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno da **COMISSÃO MUNICIPAL DO TRABALHO - CMT**, considerando a aprovação pelos seus membros Conselheiros, em reunião realizada no dia 17 de julho de 2008, e que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de julho de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

COMISSÃO MUNICIPAL DO TRABALHO - CMT

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I **Da Natureza e Objetivos**

Art. 1º - A Comissão Municipal do Trabalho – CMT, tem como objetivos:

I. Acompanhar o desempenho do mercado de trabalho, sugerindo medidas que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural;

II. Acompanhar as ações destinadas para a expansão do mercado de trabalho apresentando subsídios para a política Estadual e Municipal de Emprego;

III. Acompanhar as ações a nível Municipal, destinadas à qualificação da mão de obra, a reciclagem profissional e a geração de emprego e renda, apresentando propostas alternativas e propondo subsídios para a formação profissional e geração de emprego e renda, observando as políticas e diretrizes aprovadas pelo CODEFAT e pela CET;

IV. Deliberar sobre a celebração de convênios ou contratos que utilizem recursos públicos e permitam órgãos públicos ou entidades privadas realizarem qualificação ou reciclagem de trabalhadores;

V. Acompanhar o desempenho do Sistema Nacional de Emprego, inclusive a alocação de recursos repassados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT;

VI. Manter-se articulado com a Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar a continuidade da Educação Básica com a formação profissional.

CAPÍTULO II

Da Organização da Comissão Municipal do Trabalho – CMT

Art. 2º - A Comissão Municipal do Trabalho – CMT, constitui-se da seguinte forma:

- I.** Pelo Plenário;
- II.** Pela Presidência;
- III.** Pela Secretaria Executiva;
- IV.** Pelas Comissões de Trabalho.

SEÇÃO I **Do Plenário**

Art. 3º - O Plenário da Comissão Municipal do Trabalho – CMT, se compõe dos membros, indicados nos termos do Art. 3º do Decreto 10.037/1995, alterado pelo Decreto 10.073/1995, e pelo Decreto 15.941/2005.

SEÇÃO II **Da Presidência**

Art. 4º - A eleição do Presidente da comissão ocorrerá por maioria absoluta de votos e o mandato, com duração de 12 meses, será exercido em sistema de rodízio entre as bancadas respectivas do poder Executivo, dos trabalhadores e dos empregadores.

§ 1º - Em sua falta e impedimento eventual, o Presidente será substituído pelo Vice-presidente, e na ausência de ambos tomará parte da situação o membro da bancada originária do presidente.

§ 2º - No caso de vacância da presidência, será eleito um novo presidente dentre os membros da mesma bancada, que completará o mandato do seu antecessor e apontará novo membro para compor a bancada em vacância.

Art. 5º - Ao Presidente da Comissão Municipal do Trabalho – CMT, compete coordenar as atividades da Comissão e especificamente:

- I. Convocar e presidir as reuniões;
- II. Submeter à aprovação da comissão as pautas das reuniões;
- III. Baixar as resoluções da Comissão lavradas em ata;
- IV. Representar a Comissão em todos os atos que se façam necessários;
- V. Baixar normas complementares relativas ao funcionamento e a ordem dos trabalhos da Comissão, bem como dos atos de natureza administrativa;
- VI. Presidir a posse de novos membros;
- VII. Encaminhar ao Prefeito Municipal e às entidades que integram a Comissão Municipal do Trabalho – CMT, bem como aos demais órgãos e entidades envolvidas no Projeto de Geração de Emprego e Renda, relatórios periódicos das atividades da comissão, prestando-lhes informações, quando solicitadas;
- VIII. Formar grupos de trabalho para tratar de assuntos específicos;
- IX. Conceder vistas de matérias a serem votadas aos membros da Comissão, quando solicitado.

SEÇÃO III **Da Secretaria Executiva**

Art. 6º - À Secretaria Executiva da Comissão Municipal do Trabalho – CMT, cujo titular é o Coordenador Municipal do SINE/ES, compete as seguintes atribuições:

- I. Lavrar as atas das reuniões da Comissão;
- II. Elaborar todos os expedientes;
- III. Encaminhar, aos membros, expedientes que devam ser submetidos a sua apreciação;
- IV. Efetuar diligências e encaminhar os pedidos de informações;
- V. Transmitir aos membros da Comissão os avisos de convocação das reuniões;
- VI. Organizar os documentos técnicos relacionados com a política de formação profissional, que devem ser submetidos à apreciação da Comissão;
- VII. Organizar as pautas das reuniões a serem aprovadas pelos membros da comissão.

SEÇÃO IV **Das Comissões de Trabalho**

Art. 7º - As reuniões da Comissão Municipal do Trabalho – CMT não serão remuneradas.

Art. 8º - Os membros da Comissão Municipal do Trabalho – CMT, tanto suplentes como titulares, que faltarem, quando convocados, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 9 (nove) intercaladas, sem justificativa, serão imediatamente substituídos pelas bancadas que os nomearam num prazo de 10 (dez) dias, após a notificação da presidência;

Parágrafo único – Caso a substituição prevista no caput deste artigo não seja feita no prazo assinalado, a CMT deliberará a substituição à respectiva entidade.

Art. 9º - A Comissão Municipal do Trabalho – CMT instituirá Comissões específicas paritárias, que terão as atribuições definidas pelo plenário.

CAPITULO III **Do Mandato dos Membros**

Art. 10 - O mandato dos membros fica instituído em 3 (três) anos, permitida a recondução por mais um mandato.

§ 1º – O mandato do membro da Comissão Municipal do Trabalho – CMT se extinguirá antes do termino nas seguintes hipóteses:

- I. Por morte;
- II. Por renúncia;
- III. Perda da condição pela qual foi indicado à Comissão Municipal do Trabalho – CMT;
- IV. Condenação resultante de sentença transitada em julgado, por crime comum ou de responsabilidade;
- V. Nos termos do artigo 10 deste regimento.

§ 2º – Os que substituírem os membros da Comissão Municipal do Trabalho – CMT cumprirão os mandatos de seus antecessores.

§ 3º – Publicada a nomeação do membro substituído, será empossado pelo presidente em reunião ordinária ou extraordinária.

CAPITULO IV **Das Reuniões e das Deliberações**

Art. 11 - A Comissão Municipal do Trabalho se reunirá ordinariamente uma vez por mês, através de comunicação aos seus membros com antecedência mínima de 7 (sete) dias, indicando horário, local, data e as pautas e matérias para deliberação.

Art. 12 - A Comissão Municipal do Trabalho se reunirá extraordinariamente, sempre que a reunião ordinária não ocorrer dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data prevista, ou for convocada pelo seu presidente, ou a pedido de 1/3 (um terço) dos seus membros, cuja convocação se dará com antecedência mínima de 3 (três) dias.

§ 1º – A convocação será formalizada através de comunicação individual aos membros.

§ 2º – Para a convocação de que trata este Artigo é imprescindível a apresentação do comunicado ao Secretário Executivo da Comissão, acompanhado de justificativa.

Art. 13 - As reuniões da Comissão Municipal do Trabalho – CMT só poderão ocorrer com a presença da maioria simples de seus membros.

§ 1º – Salvo as disposições em contrário, as decisões da comissão serão tomadas por maioria simples e terão caráter deliberativo, cabendo ao presidente o voto de desempate.

§ 2º – As deliberações da Comissão Municipal do Trabalho – CMT serão assinadas pelo Presidente e Secretário Executivo e publicadas no Diário Oficial do Município, sob forma de resolução.

§ 3º – O Secretário Executivo responsabilizar-se-á pela redação e publicação das resoluções, zelando pelo cumprimento efetivo das mesmas.

CAPITULO V

Da Alteração do Regimento Interno

Art. 14 - As deliberações da Comissão Municipal do Trabalho – CMT relativas a alterações deste Regimento Interno, deverão contar com aprovação da maioria simples de seus membros, vigorando a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município sob a forma de Decreto Municipal.

CAPITULO VI

Das Disposições Transitórias

Art. 15 - Cada membro titular será substituído pelo seu suplente, nas ausências e nos impedimentos.

Art. 16 - Caberá a Comissão Municipal do Trabalho – CMT, em reunião, opinar e decidir sobre as matérias incluídas na área de sua atribuição, podendo, para tanto, solicitar o comparecimento de pessoas e ou Entidades ligadas ao assunto a ser julgado, antes de suas deliberações.

Art. 17 - Qualquer bancada que componha a Comissão Municipal do Trabalho – CMT poderá apresentar pedido de vista da matéria constante na pauta de reunião, devendo o assunto retornar à pauta da reunião seguinte.

§ 1º – Quando o pedido de vista da matéria for feito apenas por um representante, caberá a Comissão decidir, por maioria simples, se concederá ou não o pedido.

§ 2º – Nenhuma bancada poderá ficar com a matéria que foi pedido vistas por mais de 7 (sete) dias, devendo após este período de análise devolver a mesma ao Secretário Executivo da Comissão Municipal do Trabalho – CMT, para as providências legais.

Art. 18 - A Comissão Municipal do Trabalho – CMT não se reunirá ordinariamente no mês de janeiro,

podendo reunir-se extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente.

Art. 19 - Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Municipal do Trabalho.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 17 de julho de 2008.

DECRETO Nº 18.681

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **KAROLYNE DA SILVA LOPES** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Auxiliar Operacional de Serviços da Farmácia Popular**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo designada para prestar serviços junto à Gerência da Farmácia Popular, **a partir de 23 de julho de 2008**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.963, de 17/05/2007.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Bernardino Monteiro em Cachoeiro de Itapemirim, 18 de julho de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.682

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, **a partir de 19 de julho de 2008**, a nomeação do Sr. **José Ailton de Castro Targa**, no cargo em comissão, sem vínculo, de Diretor de Planejamento, com lotação na Secretaria Municipal de Interior – SEMUI, constante do Decreto nº 18.669/08.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Bernardino Monteiro em Cachoeiro de Itapemirim, 18 de julho de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.683

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CHRISTOPHER DOUGLAS NUNES GOMES**, para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Assistente Técnico de Serviços**, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social, no período de **01 a 30 de julho de 2008**, em substituição ao servidor Leandro Dutra Moreira que se encontra de férias do referido cargo, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Bernardino Monteiro em Cachoeiro de Itapemirim,
18 de julho de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.684

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, dos respectivos cargos em comissão, sem vínculo com a Municipalidade, os servidores abaixo relacionados, lotados nas Secretarias Municipais mencionadas, **a partir de 01 de julho de 2008**, conforme a seguir:

Servidor	Cargo	Lotação
Edson Catein Barcellos	Assistente Operacional de Serviços	SEMUI
Bernardo Cardozo de Oliveira	Assistente Operacional de Serviços	SEMO

Palácio Bernardino Monteiro em Cachoeiro de Itapemirim,
18 de julho de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.685

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer os respectivos cargos em comissão, sem vínculo com a municipalidade, lotados nas Secretarias Municipais mencionadas, **a partir de 01 de julho de 2008**, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido em lei, conforme a seguir:

Servidor	Cargo	Lotação
Jackson Soares	Diretor de Planejamento	SEMUI
Valéria Cristina Araújo Laje Jordão	Gerente de Captação de Recursos e Orçamento	SEME
Marco Antonio Rozário Justino	Gerente de Patrimônio e Manutenção Predial do Centro Administrativo Municipal	SEMASI

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Bernardino Monteiro em Cachoeiro de Itapemirim,
18 de julho de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.686

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer os respectivos cargos em comissão, sem vínculo com a municipalidade, lotados nas Secretarias Municipais mencionadas, **a partir de 01 de julho de 2008**, sendo designados para prestarem serviços em ações de assessoramento junto aos seus setores administrativos, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido em lei, conforme a seguir:

Servidor	Cargo	Lotação
Gilceia Marques Ferreira Gomes	Assistente Operacional de Serviços	SEMUI
Larrooss Silva Duarte	Assistente Operacional de Serviços	SEMGOV

Aryana de Matos Corrêa	Assistente Técnico de Serviços da PGM	PGM
Edson Catein Barcellos	Motorista de Gabinete	SEMUI
Bernardo Cardozo de Oliveira	Motorista de Gabinete	SEMO

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Bernardino Monteiro em Cachoeiro de Itapemirim,
18 de julho de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.687

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, dos respectivos cargos em comissão, sem vínculo com a Municipalidade, os servidores abaixo relacionados, lotados nas Secretarias Municipais mencionadas, **a partir de 22 de julho de 2008**, conforme a seguir:

Servidor	Cargo	Lotação
Andréa Dias de Oliveira	Gerente de Ciência e Tecnologia	SEMDEC
Jorge Elias Adriano	Assistente Operacional de Serviços	SEMUS
Simon Luiz de Oliveira Ribeiro	Encarregado de Serviços e Obras	SEMSUR
Rony Carlos Mothé da Silva	Auxiliar Operacional de Serviços	SEMCOS
Daniel Henrique Lustosa Fiório	Assessor Especial para Assuntos de Agenciamento de Crédito	SEMDEC

Palácio Bernardino Monteiro em Cachoeiro de Itapemirim,
18 de julho de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO 105/2008.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA ROMA LTDA.

OBJETO: Obra de Pavimentação, Recapeamento, Drenagem, Construção de Calçadas em diversas vias, nesta cidade, conforme especificações e condições das planilhas e projetos básicos do Edital de Tomada de Preços nº 018/2008.

VALOR: R\$ 921.778,73 (novecentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 14.02, Projeto/Atividade: 15.451.0031.1.379, Despesa: 4 4 90 51 03 99.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2008.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Marjory Ultramar G. Feiertag – Procuradora Adjunta do município, Jansler Bonicenha Aride – Titular da SEMO e Rodrigo Guimarães Salles Abreu – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 19.514/2008.

ESPÉCIE: CONTRATO 106/2008.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS-SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: MECÂNICA FRAGA BOTELHO LTDA ME.

OBJETO: Contratação de Serviços de Mecânica (compreendendo substituição de peças) para veículos da frota municipal, conforme especificações do Anexo I, Itens 001, 002, 003 e 005, do Edital Pregão nº 043/2008.

VALOR: R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 17.03, Projeto/Atividade: 12.361.0025.2.320, Despesa: 3 3 90 39 16 00; e

Órgão/Unidade: 18.01, Projeto/Atividade: 26.122.0001.2.018, Despesa: 3 3 90 39 16 00.

PRAZO: Até 31/12/2008.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2008.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Marjory Ultramar G. Feiertag – Procuradora Adjunta do município, Magda Aparecida Gasparini – Titular da SEMASI, Sônia Luzia Coelho Machado – Titular da SEME e Waldir da Fraga Botelho – Sócio-administrador da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 19.318/2008.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

ELBER ROBERTO GAVA - torna publico que requereu à SEMMA a Licença Única, para atividade de fabricação de produtos alimentares de origem animal, embutidos e derivados, situada na São Braz - Burarama-Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 1429

COMUNICADO

MINERAÇÃO CARBO LTDA - ME torna publico que obteve da SEMMA a Anuência Previa Ambiental nº 017/2008, para atividade de extração de calcário, situada na Localidade de Alto Gironda, Distrito de Gironda, s/nº – Zona Rural - Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 1430

COMUNICADO

MECÂNICA SANTANA LTDA -ME - torna publico que requereu a SEMMA a Licença de Operação, sob protocolo nº 19027/2008, para atividade de serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos, situada a Rua Horacy Amarantes Mattos, 22, Aeroporto - Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 1431

<http://www.cachoeiro.es.gov.br>

(Serviços disponíveis : Órgão e Diário Oficial, download de leis, serviços municipais, endereços, telefones de atendimento e Consultas de Processos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como **COMBATER** a Dengue - (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio

Pode entrar que a casa é sua.

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informações sobre eventos e dicas importantes.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura

www.cachoeiro.es.gov.br



NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

EDITAIS

Aqui você vê como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas públicas, licitações, processo e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, monumentos histórico e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, órgãos e Diário Oficial do Município.

Cachoeiro de Itapemirim

**AQUI Õ TRÁBALHO
NÃO PÁRA**